PROPOSTA DE EMENDA DE Nº- 007/2024.

PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO LEI Nº 011/2024, que "Dispõe sobre as diretrizes para as ações de promoção da Dignidade Menstrual e o fornecimento gratuito de absorventes higiênicos nas escolas públicas do Município de Carmo do Paranaíba (MG) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova a seguinte emenda:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo Único do art. 2º do Projeto de Lei nº 11/2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 2º. (...)*
> ***Parágrafo único.*** *As beneficiárias serão indicadas pelas escolas, sob aval e confirmação da Secretaria de Desenvolvimento Social, tendo por base o cadastro junto ao Bolsa Família, com renda per capita mensal de até 1/6 (um sexto) do salário mínimo e deverão, obrigatoriamente, serem alunas da rede pública de ensino municipal ou estadual com idade entre dez e dezessete anos e onze meses.*

Art. 2º Esta emenda, se aprovada em plenário, será parte integrante do Projeto de Lei nº 11/2024.

MAIRA BETHÂNIA BRAZ DE QUEIROZ
- Presidente da Câmara –

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE EMENDA Nº 005/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 11/2024: Com elevada estima e consideração, temos a honra de encaminhar este Projeto Substitutivo, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, a alteração no referido Projeto de Lei Original visto a necessidade de correção para a melhor execução da Lei.